

DECRETO N.º 19.003, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), à Secretaria da Educação, com a inclusão do Elemento Econômico 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
08 08.06	SECRETARIA DA EDUCACAO COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	T O T A L		20.000.000
ATIVIDADES ENSINO DE 1 A 8 SERIES 08.42.188.2.060	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000
21 21.02	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	T O T A L		20.000.000
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000
08 08.06	SECRETARIA DA EDUCACAO COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	T O T A L		20.000.000
ATIVIDADES ENSINO DE 1 A 8 SERIES 08.42.188.2.060	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	20.000.000	0	20.000.000
TOTAL	20.000.000	0	20.000.000
21 21.02	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000
	SUB-TOTAL		20.000.000
	T O T A L		20.000.000
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	20.000.000	20.000.000
TOTAL	0	20.000.000	20.000.000

DECRETO N.º 19.004, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar, de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) à Secretaria da Educação, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.00 - Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
08 08.07	SECRETARIA DA EDUCACAO COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000.000
	SUB-TOTAL		14.000.000
	T O T A L		14.000.000
ATIVIDADES SERVICOS ADMINISTRATIVOS 08.07.021.2.056	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	14.000.000	14.000.000
08.42.188.2.060	0	12.500.000	12.500.000
TOTAL	0	14.000.000	14.000.000
21 21.02	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000.000
	SUB-TOTAL		14.000.000
	T O T A L		14.000.000
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	14.000.000	14.000.000
TOTAL	0	14.000.000	14.000.000
08 08.07	SECRETARIA DA EDUCACAO COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		14.000.000
	SUB-TOTAL		14.000.000
	T O T A L		14.000.000
ATIVIDADES ENSINO DE 1 A 8 SERIES 08.42.188.2.060	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	14.000.000	0	14.000.000
TOTAL	14.000.000	0	14.000.000
21 21.02	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000.000
	SUB-TOTAL		14.000.000
	T O T A L		14.000.000
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	0	14.000.000	14.000.000
TOTAL	0	14.000.000	14.000.000

DECRETO N.º 19.005 DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 5.391.617 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete cruzeiros), e à Secretaria da Educação um de Cr\$ 33.649.383 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 5.391.617 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete cruzeiros), à Secretaria da Educação, com a inclusão dos Elementos Econômicos 3192.00 — Despesas de Exercícios Anteriores e 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
08 08.09	SECRETARIA DA EDUCACAO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.3.2 3.1.9.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		33.649.383 391.617
	SUB-TOTAL		34.041.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000
	T O T A L		39.041.000
ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 08.07.217.2.066	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	34.041.000	5.000.000	39.041.000
TOTAL	34.041.000	5.000.000	39.041.000
21 21.02	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		391.617
	SUB-TOTAL		391.617
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000
	T O T A L		5.391.617
ATIVIDADES ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	391.617	5.000.000	5.391.617
TOTAL	391.617	5.000.000	5.391.617
08 08.09	SECRETARIA DA EDUCACAO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		39.041.000
	SUB-TOTAL		39.041.000
	T O T A L		39.041.000
ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS 08.07.217.2.066	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	39.041.000	0	39.041.000
TOTAL	39.041.000	0	39.041.000